ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.723/2004

"Autoriza o Poder Executivo a aditar na FUSVAG - Fundação de Saúde de Várzea Grande o termo de amortização da dívida fiscal - TADF, junto ao INSS e dá outras providências."

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a FUSVAG - Fundação de Saúde de Várzea Grande, órgão da Administração Indireta, autorizada a assumir parte do Termo de Amortização da Dívida Fiscal - TADF, junto ao INSS, no valor de R$ 2.055.139,46 (dois milhões, cinqüenta e cinco mil cento e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), referente aos períodos:

Julho a dezembro de 2002 - R$ 511.186,14
Janeiro a dezembro de 2003 - R$ 878.434,34
Janeiro a novembro de 2004 - R$ 665.518,98

Art. 2.º - Os valores a serem pagos pela FUSVAG - Fundação de Saúde de Várzea Grande, junto ao INSS, referentes à Amortização da Dívida Fiscal, ficam subdivididos em 60 (sessenta) parcelas mensais.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 30 de novembro de 2004.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal